



Campinas, 05 de setembro de 2023

### COMUNICADO DGA nº 9/2023

**Assunto:** Informações sobre credores pessoa jurídica estrangeira (PJE), para atendimento à Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais-**EFD-Reinf**

#### **Aos emitentes de compromisso no SIAD/Orçamento & Execução de Despesas**

Tendo em vista a iminente implantação do EFD-Reinf, referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), especificamente em relação aos pagamentos de pessoas jurídicas estrangeiras (que não possuem CNPJ), orientamos quanto aos novos procedimentos a serem observados:

No **SIAD/Fornecedores & Credores**, no cadastro de PJE, o número do cadastro gerado no próprio sistema, será o número de documento do credor a ser utilizado para emissão de compromisso, empenho, liquidação e pagamento da despesa, nos respectivos módulos do SIAD. Observar os campos obrigatórios, conforme segue:

- **Indicativo NIF (Número de Identificação Fiscal):** campo obrigatório, com possibilidade de preenchimento de 3 formas:
  - 1- Para beneficiário com NIF;
  - 2- Para beneficiário dispensado do NIF;
  - 3- Para o país em que não existe NIF.
  
- **Número NIF:** campo obrigatório, apenas se for escolhida a opção 1 (Beneficiário com NIF) no campo acima descrito.
  
- **Endereço:** campo obrigatório.

- **País:** campo obrigatório. Deverá ser escolhido dentre as opções exibidas que constam na tabela de códigos dos países, constante no Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1990, de 18 de novembro de 2020, que dispõe sobre a Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte-Dirf.
  
- **Telefone:** campo obrigatório.

As notas de empenhos (NE) já emitidas com credor "inscrição genérica", referentes à contratação de credor pessoa jurídica estrangeira, que ainda possuem saldo a liquidar, deverão ser tratados previamente à liquidação da despesa.

Diante disso, a DGA/DFC/Execução da Despesa requisitará os respectivos processos, para anulação da NE. Após, devolverá à Unidade/Órgão para providências relativas à emissão de novo compromisso, utilizando o credor PJE. Caso o mesmo ainda não se encontre cadastrado, proceder conforme orientação inicial deste comunicado. Na especificação da despesa, deverá ser incluído o texto: "Reempenho da NE XXX/2023".

Ficamos à disposição para esclarecimentos de dúvidas pelo endereço eletrônico **[aedesp@dga.unicamp.br](mailto:aedesp@dga.unicamp.br)**.

Cordialmente,

**Michele Graziela Gasparelli**

**Coordenadora da Divisão de Finanças e Contabilidade/DGA**

---

Documento assinado eletronicamente por **MICHELE GRAZIELA GASPARELLI, COORDENADOR DE DIVISÃO**, em 05/09/2023, às 10:21 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**7ABE65F9 7F194C80 9B87374F 8F862DB0**

